



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

 licitasemsep@passos.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DA NATUREZA DA EDIFICAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O imóvel de propriedade do Município de Passos/MG, cedido ao Exército Brasileiro, por intermédio do Comando da 4ª Região Militar, nos termos do Acordo de Cooperação nº 24 – 4ª RM/20, é destinado ao funcionamento do Tiro de Guerra nº 04-014.

Trata-se de edificação pública de caráter institucional, utilizada para o desenvolvimento de atividades administrativas, cívico-militares e de formação de atiradores, com circulação regular de militares, servidores públicos, atiradores, visitantes e demais usuários vinculados às atividades ali desenvolvidas.

A manutenção de condições adequadas de segurança na edificação constitui medida indispensável à proteção da vida, da integridade física dos usuários e do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, prevenção, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, elaborado pela Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, por intermédio do engenheiro Elimar Vieira Vaz, CREA-MG 56.982/D, profissional legalmente habilitado, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20254518377, a edificação possui área construída de 754,19 m² e demanda a implantação das medidas de segurança previstas no respectivo projeto técnico e Memorial Descritivo.

A implementação integral das medidas previstas no PSCIP é necessária para a regularização da edificação perante o CBMMG, para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando aplicável, e para assegurar a permanência regular das atividades desenvolvidas no local.

3. DA AÇÃO JUDICIAL E DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A presente contratação é promovida, ainda, em razão das providências relacionadas à Ação Judicial nº 1000244-48.2018.4.01.3804, em trâmite perante a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Passos/MG.

Nesse contexto, a execução do PSCIP constitui providência administrativa necessária para demonstrar a atuação efetiva do Município na adequação do imóvel às normas de segurança contra incêndio e pânico, observadas as determinações, obrigações e prazos eventualmente estabelecidos no âmbito da demanda judicial.

A inexecução das medidas previstas poderá comprometer a regularidade de funcionamento do imóvel, expor seus usuários a riscos em situações de emergência e ocasionar a adoção de medidas administrativas pelos órgãos competentes, inclusive restrições de uso ou interdição da edificação, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte
Passos-MG, CEP 37.900-113
licitasemsep@passos.mg.gov.br

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO E DO PEDIDO DE PRIORIDADE

A não realização da contratação e, consequentemente, da execução das medidas previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP poderá perpetuar a inadequação do imóvel às exigências de segurança, expondo militares, servidores, atiradores, visitantes e demais usuários a riscos em caso de sinistro, além de comprometer a obtenção ou a renovação das certificações exigíveis pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sujeitar a edificação a restrições de uso ou eventual interdição e prejudicar a continuidade das atividades do Tiro de Guerra nº 04-014.

Ademais, a inércia poderá caracterizar descumprimento das providências impostas na Ação Judicial nº 10000244-48.2018.4.01.3804, com possível incidência das medidas coercitivas fixadas na sentença, sem prejuízo de apontamentos pelos órgãos de fiscalização e controle.

Registra-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação mediante Pregão Eletrônico nº 016/2026, cuja sessão pública foi realizada em 20 de maio de 2026, tendo o certame sido declarado fracassado em 12 de junho de 2026. Assim, diante da persistência da necessidade administrativa, da inexistência de solução contratual vigente para a execução das medidas previstas no PSCIP e da urgência relacionada à regularização da edificação, impõe-se a instauração de novo procedimento licitatório, com a atualização e adequação dos documentos técnicos e administrativos necessários à viabilização da contratação.

Em razão da relevância da matéria, do risco à segurança dos usuários e da necessidade de atendimento à determinação judicial, solicita-se que o presente processo receba tratamento prioritário em todas as fases de tramitação, análise, aprovação e contratação, a fim de viabilizar a tempestiva implantação do PSCIP.

5. DO RISCO À VIDA, AO PATRIMÔNIO E À REGULARIDADE ADMINISTRATIVA

A ausência ou insuficiência de equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico representa risco à integridade física das pessoas que frequentam o imóvel, bem como ao patrimônio público nele instalado.

A contratação visa reduzir riscos relacionados à ocorrência de sinistros, permitir a adequada evacuação da edificação em situações emergenciais, possibilitar o combate inicial a princípios de incêndio e assegurar condições mínimas de segurança aos usuários.

Além disso, a ausência de regularização poderá resultar em apontamentos por órgãos de controle, fiscalização do CBMMG, responsabilização administrativa dos agentes públicos competentes, bem como dificuldades para manutenção regular das atividades institucionais desenvolvidas no imóvel.

6. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, desde que os estudos técnicos preliminares e o Termo de Referência caracterizem o objeto como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

A adoção do critério de Menor Preço Global justifica-se pela natureza integrada da solução, que compreende o fornecimento, a instalação, a montagem, os testes, o comissionamento e a entrega dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

O parcelamento do objeto não se mostra recomendável, pois a fragmentação da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rua dos Engenheiros, nº 664, bairro Novo Horizonte

Passos-MG, CEP 37.900-113

 licitasemsep@passos.mg.gov.br

poderá comprometer a uniformidade do sistema, a compatibilidade entre os equipamentos instalados, a definição da responsabilidade técnica, a fiscalização contratual, a garantia dos serviços e a efetividade das medidas de segurança exigidas no PSCIP.

A contratação global contribuirá para assegurar unidade de responsabilidade pela execução, maior eficiência na fiscalização, compatibilidade técnica entre os sistemas e adequada entrega da solução final em condições de funcionamento.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução integral do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP do imóvel destinado ao funcionamento do Tiro de Guerra nº 04-014.

A contratação apresenta justificativa técnica, legal e administrativa, diante da necessidade de implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio previstas no projeto técnico, da inexistência de estrutura municipal apta à execução direta dos serviços, da necessidade de regularização da edificação perante o CBMMG e das providências relacionadas à Ação Judicial nº 1000244-48.2018.4.01.3804.

Assim, justifica-se a abertura do processo administrativo e a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, visando à execução integral do PSCIP, com fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento e entrega dos sistemas e equipamentos necessários à plena segurança da edificação.

CARLINE DE FREIRAS SILVA VIERIA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO